



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 043, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.13	Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
02.02.13.08	Assistência Social
02.02. 13.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02. 13.08.243.0011	Comunidade Solidária
	02.02. 13.08.243.0011.2042 Manut. das Atividades Socioassistencial. c/ Criança e Adolescente

<b>Ficha: XXX – 4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e Materiais Permanente</b>	<b>80.000,000</b>
	Fonte de Recurso	0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
	Especificação	014– Transferências de Convênios - Outros (não Relacionados á educação e Saúde)

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação tendo em vista a necessidade de execução do convênio firmado pelo Estado nº **195/PGE-2020 – RO** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR.**

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei 879/2020.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 09/12/2020 às 12:50, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM ([http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento\\_imprimir/23120](http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/23120)), informando o código verificador **23120**.